



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 694/86

DATA: 15 de dezembro de 1986.

SÚMULA: Concede contribuição corrente ao Pato Branco Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder contribuições correntes ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 0901.08070212.37 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.



Astério Rigon
Prefeito Municipal